Atendimento Socioeducativo do Pará;

Processo nº 2018/50995-5, Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 0796, de 16/2/2018, em favor de SANDRA DO SOCORRO MONTEI-RO MELO, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 58.489

(Processos nºs. 2017/51205-8, 2017/51224-0, 2017/52360-0, 2018/50922-0, 2018/50949-0, 2018/50960-5 e 2018/50990-0) Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ. Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEI-ROS LOPES (Art.191, § 3°, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo iden-

Processo nº. 2017/51205-8: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 3431, de 30/08/2012, em favor de ANTONIO JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA, no cargo de Servente, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2017/51224-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 2253, de 26/08/2014, em favor de MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO IPIRANGA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado

Processo nº. 2017/52360-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria nº. 0238, de 04/03/2013, em favor de MARIA TEREZINHA DE JESUS DA SILVA PASSOS, no cargo de Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2018/50922-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 843, de 01/03/2018, em favor de IVONETE MULATO DE SOUSA, na função de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado

Processo nº. 2018/50949-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria nº. 3128, de 27/07/2012, em favor de MARIA JACI GONÇALVES AMARAL, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de

Processo nº. 2018/50960-5: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 939, de 01/07/2010, em favor de BENEDITA MAIA MOREIRA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação; Processo nº. 2018/50990-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 0788, de 15/02/2018, em favor de RAIMUNDA ASSUNÇÃO DA SILVA PINHEIRO, na função de Escrevente Datilógrafo, Ref.III lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 58.490

(Processos nºs 2018/50104-6, 2018/50171-6, 2018/50825-0 e 2018/50916-1) Assunto: Aposentadorias

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

<u>Processo nº 2018/50104-6</u> – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1621, de 12/04/2012, em favor de MARIA DAS GRAÇAS LUCENA DE LIMA, no cargo de servente, lotada na Secretaria de Estado de Educação; Processo nº 2018/50171-6 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2679, de 16/09/2010, em favor de EDINA LUZ DA SILVA, no cargo de Agente de Artes Práticas, GEP-SO-1.010.1, na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2018/50825-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria RET AP nº 2110, de 24/11/2015, em favor de DORALICE DE CARVALHO FEIO, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2018/50916-1 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 0868, de 02/02/2018, em favor de ANTÔNIA DAS GRAÇAS AZE-VEDO GONÇALVES, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 58.491

(Processos nºs 2018/50096-1 e 2018/50785-8)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA Formalizador da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Art. 191, § 3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único c/c art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de aposentadorias abaixo identificados:

Processo n. 2018/50096-1 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1509, de 02-08-2010, em favor de RAIMUNDO BARROS DA SILVA, no cargo de Vigilante, Código SSB, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n. 2018/50785-8 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria n.º 1216, de 21-04-2012, em favor de EDELVIRA MARY PINTO GAMA, no cargo de Escrevente Datilografo, Ref. 3, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 58.492

(Processos n.ºs 2018/50105-7 e 2018/50996-6)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de concessão de aposentadoria referentes aos processos abaixo identificados:

Processo n.º 2018/50105-7: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 660, de 01/07/2010, em favor de MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DO NASCIMENTO, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2018/50996-6: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 781, de 01/03/2018, em favor de SÔNIA HELENA BEZERRA DE QUEIROZ, no cargo de Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 58.493

(Processo n.º 2018/50821-6) Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLI-

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº. 0840, de 23/02/2018, em favor de ANTONIO CARLOS LOPES PINTO, na função de Servente, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 58.494

(Processos nºs. 2018/51759-0 e 2018/51778-2)

Assunto: REFORMAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA Formalizador da Decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (Art.191, § 3°, do Regimento Interno) ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, una-

nimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos abaixo identi-

Processo n. 2018/51759-0 - Reforma consubstanciada na Portaria RE nº. 0441, de 10/01/2018, em favor do Cabo/PM ANTONIO SILVIO FERREIRA BRAGA, pertencente ao efetivo do 11º BPM/Capanema e;

Processo n. 2018/51778-2 - Reforma consubstanciada na Porțaria RE nº 1460, de 17/04/2018, em favor do Soldado/BM SANDRO JOSÉ FELIX DE OLIVEIRA, pertencente ao CGCBM/Belém.

ACÓRDÃO Nº. 58.495

2011/50942-5, 2012/51824-0, (Processos nos. 2017/52146-7, 2017/53036-6 e 2018/50468-9)

Assunto: REFORMASRequerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁ-RIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados: Processo nº. 2011/50942-5: Concessão de reforma consubstanciada na Portaria Nº 1543 de 01/9/2010, em favor do Cabo da Polícia Militar (PM) WALTER NEY RIBEIRO PAMPLONA, pertencente ao efetivo do 10º BPM/Icoaraci;

Processo nº. 2012/51824-0: Concessão de reforma consubstanciada na Portaria n. 2483, de 11/6/2012, em favor do Cabo da Polícia Militar (PM) BRÁS Osano Ribeiro Martins, pertencente ao efetivo do 21º BPM/Marituba;

Processo nº 2017/52146-7: Concessão de reforma consubstanciada na Portaria RE n. 1196, de 17/10/2016, em favor do Cabo da Polícia Militar (PM) Assis Gomes Corrêa, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão da Polícia Militar;

<u>Processo nº. 2017/53036-6</u>: Concessão de reforma consubstanciada na Portaria RR n. 0075, de 05/01/2017, em favor do Cabo da Polícia Militar (PM) Raimundo Carlos Viana Neves, pertencente ao efetivo do 15º Batalhão da Polícia Militar/Itaituba;

<u>Processo nº 2018/50468-9</u>: Concessão de reforma consubstanciada na Portaria RE n. 289, de 11/12/2017, em favor do Cabo da Polícia Militar (PM) Celso da Silva MonteLo, pertencente ao efetivo do Comando de Policiamento da Capital/Belém.

ACÓRDÃO Nº. 58.496

(Processo nº. 2012/51828-3) Assunto: REFORMA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução nº. 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir,